



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 24/2019
PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/IFRS/CNPq

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no DOU de 07/06/2018, torna público que está aberto o período de submissão de propostas para solicitação de bolsas dos Programas Institucionais de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), conforme normas dos referidos Programas, Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq e Instruções Normativas Nº 02, 03, 06 e 10 de 2014 da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS (Proppi), nos termos abaixo especificados.

1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1. Os programas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-EM) têm como objetivos:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou de pesquisa;
- b) facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade;
- c) identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica;
- d) estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior e tem como objetivos, além dos citados no item 1.1:

- a) estimular a integração dos bolsistas do ensino superior em grupos de pesquisa das instituições participantes do programa;
- b) despertar para a continuidade dos estudos, por meio do ingresso na pós-graduação *stricto sensu*.

1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) é voltado à complementação das ações afirmativas já existentes nas Instituições de Ensino e Pesquisa de natureza pública e tem os seguintes objetivos, além dos elencados no item 1.1:

- a) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior voltados a qualquer atividade profissional;
- b) possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior à cultura científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

1.4. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - Iniciação Científica Júnior é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio e tem como objetivos, além dos elencados no item 1.1:

- a) qualificar estudantes para a inserção na graduação;
- b) possibilitar maior interação entre a pesquisa no ensino médio com a da graduação.

1.5. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) é voltado ao estímulo dos jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação e tem como objetivos, além dos elencados no item 1.1:

- a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. DAS BOLSAS

2.1. As modalidades de bolsas a que este edital se refere correspondem ao PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-EM e PIBITI.

2.2. O período de vigência da bolsa é de **01 de agosto de 2019 a 31 julho de 2020**.

2.3. A duração das bolsas concedidas é de 12 (doze) meses.

2.4. O número de bolsas referentes a cada modalidade está assim dividido:

- a) PIBIC e PIBIC-Af: 12 (doze) cotas;
- b) PIBIC-EM: 45 (quarenta e cinco) cotas;
- c) PIBITI: 15 (quinze) cotas.

2.5. O valor mensal das bolsas concedidas será definido conforme a Tabela de Valores de bolsas no país, disponível no site do CNPq.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
3.1. Período de inscrição e envio da proposta.	30/04/2019 a 20/05/2019
3.2. Divulgação preliminar das propostas homologadas.	Até 22/05/2019
3.3. Período para recurso quanto à homologação das propostas.	23/05/2019
3.4. Divulgação final das propostas homologadas.	Até 27/05/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3.5. Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas.	17/06/2019
3.6. Período para recurso quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas, somente quanto à pontuação do Currículo Lattes.	18/06/2019
3.7. Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	25/06/2019
3.8. Limite para recebimento na Proppi da indicação do(s) bolsista(s).	Até 31/07/2019
3.9. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa e inovação submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto.	Até 31/07/2019
3.10. Implementação das bolsas.	01/08/2019
3.11. Preenchimento do termo de aceite pelo bolsista e envio on-line ao CNPq.	Até 11/08/2019
3.12. Prazo de entrega do relatório parcial (exclusivamente para bolsistas do Programa PIBIC-EM).	15 a 28/02/2020
3.13. Prazo de entrega do relatório final dos bolsistas.	Até 31/08/2020

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1. São requisitos do coordenador:

4.1.1. Para os Programas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI: ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e possua experiência na formação de recursos humanos.

4.1.2. Para o Programa PIBIC-EM: possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística ou em desenvolvimento tecnológico.

4.1.3. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2018**.

4.1.4. Ser servidor efetivo do IFRS.

4.1.5. Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IFRS.

4.1.6. Não estar usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente durante os dois primeiros meses de vigência da bolsa.

4.1.6.1. Em caso de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente, o coordenador deverá ser substituído.

4.1.7. Estar em situação regular com relação à gestão de seus projetos em execução e/ou já finalizados no IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4.2. São compromissos do coordenador:

4.2.1. Incluir o(s) bolsista(s) em grupo(s) de pesquisa do IFRS cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa.

4.2.2. Indicar discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse e seguindo os critérios da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

4.2.3. Solicitar a substituição ou o cancelamento da bolsa do aluno que estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

4.2.4. Participar, quando convocado pela Proppi, das comissões de avaliação de projetos, bancas examinadoras e atividades afins.

4.2.5. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

4.2.6. Acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo(s) bolsista(s) em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) promovido pela Proppi.

4.2.7. Informar imediatamente à Proppi sobre qualquer alteração nas atribuições e compromissos do(s) bolsista(s) com o desenvolvimento das atividades, para posterior encaminhamento ao Comitê Institucional CNPq/IFRS.

4.2.8. Atender às normas dos programas PIBIC, PIBIC-EM, PIBIC-Af e PIBITI/CNPq, dispostas nas chamadas destes programas e Resoluções do CNPq.

4.2.9. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.2.10. Incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos o apoio do CNPq para a realização da pesquisa, além de sua vinculação ao IFRS como servidor.

4.2.11. Em caso de parceria com os setores públicos, privados e não-governamentais, firmar instrumento de parceria, conforme Instrução Normativa IFRS Nº 11/2017, após aprovação do projeto de pesquisa.

a) Caso a parceria com a Instituição Parceira não seja protocolada com a abertura do processo em até 90 (noventa) dias a partir do início do projeto e das atividades do bolsista, ou apresentada uma justificativa para sua não efetivação, o coordenador da proposta ficará com pendências ao concorrer a outros editais com fomento até a regularização da situação.

4.2.12. Não dividir mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

4.2.13. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades.

4.2.14. Preencher, quando solicitado, relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.

4.2.15. Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. São requisitos do(s) bolsista(s):

5.1.1. Para os Programas PIBIC e PIBITI: estar regularmente matriculado em curso superior do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no país.

5.1.2. Para o Programa PIBIC-EM: estar regularmente matriculado em curso de nível médio do IFRS ou em outra instituição de ensino médio da rede pública de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação.

5.1.3. Para o Programa PIBIC-Af: estar regularmente matriculado em curso de graduação do IFRS ou instituição pública ou privada de ensino no país e ser beneficiário de políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior.

5.1.4. Não possuir vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa do IFRS, do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder e entregar uma cópia para o coordenador/orientador. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

c) Ressalva-se a possibilidade de acúmulo apenas dos auxílios estudantis ou de outros programas sociais da União.

5.2. São compromissos do(s) bolsista(s):

5.2.1. Ter Currículo Lattes atualizado.

5.2.2. Entregar ao coordenador os documentos necessários para implementação da bolsa.

5.2.3. Apresentar a produção científica/tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no SICT e no evento científico do respectivo *campus*.

5.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do respectivo Programa do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.5. Demonstrar bom desempenho acadêmico e potencial interesse na carreira de pesquisador.

5.2.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado relativas ao projeto de pesquisa.

5.2.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

5.2.8. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5.2.9. Elaborar relatórios parcial (para bolsistas PIBIC-EM) e final (para todos os bolsistas), contendo as atividades desenvolvidas.

5.2.10. Informar seus dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil) e enviar o termo de aceite ao CNPq, após seu cadastramento pelo coordenador do respectivo programa junto ao CNPq, cumprindo o prazo estabelecido neste edital.

5.2.11. A carga horária mínima semanal deverá ser compatível com o Plano de Trabalho do Bolsista para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, e, no caso da modalidade PIBIC-EM, a carga horária mínima semanal corresponderá a 08 (oito) horas.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas pelo coordenador diretamente no Módulo SIPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj.ufri.br>, diretamente no EDITAL IFRS Nº 24/2019 - PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/IFRS/CNPq.

6.2. É permitida a submissão de uma única proposta por coordenador para cada programa (PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI).

6.2.1. É permitida a solicitação de, no máximo, 02 (dois) bolsistas em cada um dos programas: PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-EM e PIBITI/CNPq de acordo com a natureza do projeto.

a) O coordenador poderá incluir solicitação de até 02 (dois) bolsistas do Programa PIBIC-EM concomitantemente ao projeto submetido para obter cotas dos programas PIBIC e PIBITI/CNPq, sendo, neste caso, desnecessária a submissão de projeto específico para o programa PIBIC-EM.

6.3. O coordenador de cada proposta é o responsável pelo cadastramento no SIPes/SIGProj e envio da proposta.

6.4. Para a inscrição das propostas que necessitem análise do CEP e/ou CEUA deverá ser apresentado, pelo coordenador, comprovantes de **submissão** do projeto à comissão correspondente, ou, se já disponível, de sua **aprovação**.

6.4.1. Em caso de proposta enviada com o comprovante de **submissão**, deverá ser apresentado o comprovante de **aprovação** até a data estipulada neste edital, sob pena de não implementação da bolsa.

6.5. Até 30% (trinta por cento) das cotas de bolsas serão utilizadas para alocação em projetos que solicitaram renovação das cotas.

6.6. São documentos obrigatórios para submissão da proposta:

a) 01 (uma) cópia do Projeto de Pesquisa com o respectivo número de protocolo gerado pelo módulo SIPes/SIGProj. Para gerar a versão de impressão ou PDF com o número de protocolo, após o envio do projeto no sistema, UTILIZE A OPÇÃO “IMPRIMIR” (não utilize atalhos);

b) 01 (uma) cópia do Anexo I - Solicitação de Bolsas e Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido;

c) 01 (uma) cópia do Anexo II - Formulário de avaliação do coordenador do projeto de pesquisa, devidamente preenchido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

d) 01 (uma) cópia do comprovante de submissão ou aprovação dos projetos ao CEP e/ou à CEUA, conforme necessidade da proposta;

e) 01 (uma) cópia da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do edital), somente no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.

f) documento comprobatório da condição de bolsista produtividade, caso se aplique.

6.7. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação): 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no site do edital), assinada pela instituição parceira ou pesquisador parceiro constante da equipe de execução do projeto, em caso de parcerias *intercampi* do IFRS, com setores públicos, privados e não-governamentais.

6.8. Os documentos referentes à proposta deverão ser enviados (em formato PDF) em uma única mensagem a partir do e-mail institucional do coordenador para o e-mail **fomentoexterno@ifrs.edu.br**, nos prazos indicados no Cronograma.

6.8.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

6.9. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no Cronograma.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital descritas no Formulário de Homologação (Anexo III).

7.2. A homologação das propostas será realizada por membros do Comitê Institucional CNPq/IFRS e equipe da Proppi.

7.3. Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

7.4. As propostas serão avaliadas por membros do Comitê Institucional CNPq/IFRS e por avaliadores *ad hoc* cadastrados no Banco de Avaliadores *Ad Hoc*, sendo facultada ao Comitê Externo esta avaliação.

7.5. O processo de avaliação para provimento das bolsas adotará os procedimentos descritos a seguir:

7.5.1. Para análise do mérito do projeto:

a) a análise do projeto de pesquisa e inovação será feita por, no mínimo, 01 (um) avaliador, pertencente ao Comitê Institucional CNPq/IFRS ou ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc*, realizada conforme pontuação estabelecida no Formulário de Avaliação de Projetos de Pesquisa (Anexo IV);

b) a nota do projeto será distribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem);

c) o projeto de pesquisa que obtiver nota inferior a 45 (quarenta e cinco), considerando o somatório dos itens 1 (um) a 9 (nove) do Anexo IV - Formulário de Avaliação de Projetos de Pesquisa, será desclassificado.

7.5.2. Para análise do mérito do coordenador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

a) a análise do Currículo Lattes do coordenador será realizada por um avaliador pertencente ao Comitê Institucional CNPq/IFRS ou à equipe da Proppi. Nessa etapa será avaliada a produção, a partir de janeiro de 2014, e pontuado conforme descrito no Formulário de Avaliação do Coordenador (disponível no site do edital);

b) o Currículo Lattes que obtiver nota 0 (zero) desclassificará a proposta submetida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. A distribuição das propostas será feita, até o percentual de 30% (trinta por cento) das cotas, prioritariamente aos projetos que solicitarem renovação.

8.1.1. Os demais projetos e as solicitações de renovação não contempladas na cota de 30% (trinta por cento) terão as cotas concedidas conforme a classificação geral dos projetos.

8.2. A classificação das propostas para cada programa será realizada por membros do Comitê Institucional CNPq/IFRS e da equipe da Proppi em ordem decrescente, baseada na nota final.

8.2.1. A nota final será composta pela média aritmética da nota do projeto de pesquisa e da nota do Currículo Lattes.

8.2.2. Para atendimento à(s) cota(s) PIBIC-Af, o(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) classificado(s) na(s) posição(ões) imediatamente posterior(es) à última cota PIBIC ofertada, deverá(ão) obrigatoriamente indicar um bolsista beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior.

8.2.3. Em caso de algum coordenador de projeto classificado entre as cotas PIBIC indicar bolsista beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior, a cota que seria destinada à modalidade PIBIC-Af será considerada PIBIC.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do coordenador que:

a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa;

b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes;

c) tiver mais idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento.

8.4. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos de pesquisa aprovado receba 01 (uma) cota de bolsa, conforme disponibilidade.

8.4.1. Em caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas dos projetos aprovados, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a segunda cota para os projetos que solicitaram, observando a classificação final, e assim sucessivamente se necessário.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

9.1. Caberá pedido de recurso quanto:

a) à homologação parcial das propostas;

b) ao resultado parcial das propostas aprovadas (somente quanto à pontuação do Currículo Lattes).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

9.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelo coordenador exclusivamente ao e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br, utilizando o modelo do Anexo V, observando os prazos dispostos no Cronograma.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

10.1. Após a divulgação dos resultados finais, o coordenador deverá indicar o(s) bolsista(s) para o número de cotas de bolsas contempladas, conforme prazo estipulado no Cronograma deste edital.

10.1.1. O coordenador deverá preencher o Formulário de Indicação do Bolsista, cujo *link* será enviado pelo Comitê Institucional CNPq/IFRS ao e-mail institucional. Deverá ser anexado:

- a) cópia digitalizada de CPF/RG do(s) bolsista(s);
- b) cópia do histórico escolar;
- c) no caso de estudantes menores de idade, enviar cópia assinada da autorização dos pais ou responsáveis (disponível no site do edital);
- d) no caso de estudantes indicados para bolsa do PIBIC-Af, enviar cópia digitalizada da declaração da secretaria acadêmica ou órgão equivalente comprovando ingresso através das cotas de ações afirmativas.

10.2. O bolsista deverá informar seus dados bancários no termo de aceite que será enviado pelo CNPq no e-mail cadastrado em seu Currículo Lattes, conforme prazo estipulado no Cronograma.

10.2.1. É de responsabilidade do bolsista a conferência do recebimento do termo de aceite em seu e-mail particular, na caixa de entrada, spams, e-mails excluídos, conforme configuração específica de seu provedor de serviço de correio eletrônico.

10.2.2. Os dados bancários referentes à agência e conta corrente no Banco do Brasil deverão ser de titularidade do bolsista e vinculados ao seu CPF.

10.2.3. É de responsabilidade do bolsista o preenchimento e envio do termo de aceite ao CNPq, on-line, sob pena de não implementação da bolsa e não inclusão na folha de pagamento do referido mês.

10.2.4. O Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada *campus* poderá fornecer ao bolsista uma declaração (disponível no site do edital) para abertura da conta corrente no Banco do Brasil, caso o bolsista ainda não possua conta neste banco.

10.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil.

10.3.1. O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

10.3.2. O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DAS SUBSTITUIÇÕES E DOS CANCELAMENTOS DOS BOLSISTAS

11.1. O início das atividades dos bolsistas contemplados somente estará autorizado após o envio do termo de aceite ao CNPq e na data estabelecida para o início das atividades conforme o Cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

11.2. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(s) bolsista(s), podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFRS/CNPq.

11.2.1. As solicitações de substituição deverão ser realizadas, preferencialmente, no início de cada mês, uma vez que o novo bolsista indicado somente terá o nome incluído na folha de pagamento se o termo de aceite for preenchido e enviado ao CNPq, pelo bolsista, até o 15º dia do referido mês.

11.2.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto e deverá realizar os procedimentos indicados no edital para implementação da bolsa e inclusão na folha de pagamento.

11.3. A solicitação de substituição deverá ser realizada pelo coordenador a partir do preenchimento do Formulário de Indicação/Substituição do Bolsista (disponível no site do edital) e envio, juntamente com os documentos citados no item 10.1.1, em arquivo PDF, para o e-mail **fomentoexterno@ifrs.edu.br**.

11.4. Os bolsistas substituídos/cancelados não poderão ser indicados novamente para a condição de bolsista na mesma vigência deste edital.

11.5. Caso haja necessidade de cancelamento de cota, o coordenador deverá enviar formulário de cancelamento (disponível no site do edital) assinado para o e-mail **fomentoexterno@ifrs.edu.br**, (explicitando no assunto do e-mail o número do Edital), com justificativa a ser analisada pelo Comitê Institucional CNPq/IFRS, sob pena de impedimento a concorrer no próximo edital com fomento.

11.6. Em caso de cancelamento de cota durante o período de vigência das bolsas, a cota ociosa será disponibilizada ao próximo classificado que não houver recebido bolsa.

11.6.1. Caso se esgotem as bolsas solicitadas, será oferecida uma cota a mais aos projetos já contemplados, em ordem de classificação.

11.7. O bolsista substituído ou cancelado deverá entregar ao coordenador relatório das atividades realizadas até o momento do seu desligamento.

11.7.1 O coordenador deverá enviar o relatório do bolsista em até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, conforme as instruções do item 13 do edital.

12. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS COORDENADORES

12.1. O Comitê Institucional CNPq/IFRS poderá autorizar substituição do coordenador que tenha desistido ou sido desligado ou por outra razão fundamentada somente após decorridos 02 (dois) meses da implementação da bolsa. Para tanto deverá ser encaminhado o documento informando a substituição fundamentada, assinado pelo coordenador e pelo seu substituto para o e-mail **fomentoexterno@ifrs.edu.br**.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. O coordenador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seu(s) bolsista(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

13.2. Cada bolsista, com auxílio do coordenador, deverá entregar relatório final individual.

13.2.1. O modelo de relatório estará disponibilizado no site do edital.

13.2.2. O coordenador deverá encaminhar 01 (uma) cópia assinada e digitalizada do relatório do bolsista para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br, conforme prazo especificado no Cronograma.

13.3. Bolsistas do Programa PIBIC-EM deverão entregar relatório parcial no prazo estabelecido no Cronograma, seguindo as mesmas orientações constantes no item 13.2.

13.4. A avaliação final dos trabalhos será realizada pelo Comitê Institucional CNPq/IFRS com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s), nos relatórios entregues e na produção científica apresentada no evento científico/tecnológico do IFRS.

13.4.1. Caso sejam necessários ajustes, o coordenador receberá e-mail da equipe da Proppi com as recomendações. Serão considerados aprovados somente os relatórios com os ajustes realizados.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O Comitê Institucional CNPq/IFRS não se responsabilizará por documentos não recebidos via e-mail por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

14.2. O Comitê Externo será formado por pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq e será publicado no site deste edital.

14.3. O Comitê Institucional CNPq/IFRS será formado por pesquisadores com ampla experiência na condução de pesquisas e vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS.

14.3.1. O ato de nomeação do Comitê Institucional CNPq/IFRS, contendo nomes, função e titulação dos componentes, será divulgado no site do edital.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional CNPq/IFRS e, em última instância, pelo Comitê Externo.

14.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos Programas tratados neste Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br.

14.6. Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves, 30 de abril de 2019.

TATIANA WEBER
Reitora substituta do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE BOLSAS E DETALHAMENTO DO PROJETO (EDITAL IFRS Nº 24/2019)

1. IDENTIFICAÇÃO					
Título do Projeto:					
Coordenador(a):					
Campus:					
Grupo de Pesquisa do IFRS:					
2. DADOS DE SOLICITAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS					
2.1 Ensino superior / Graduação					
Modalidade de bolsa	<input type="checkbox"/> PIBIC ou PIBIC-Af	Nº de cotas de bolsa solicitadas:	<input type="checkbox"/> 01 (uma)	Tipo de solicitação	<input type="checkbox"/> Renovação
	<input type="checkbox"/> PIBITI		<input type="checkbox"/> 02 (duas)		<input type="checkbox"/> Novo projeto
2.2 Educação profissional técnica de nível médio / Ensino médio					
Modalidade de bolsa	<input type="checkbox"/> PIBIC-EM	Nº de cotas de bolsa solicitadas:	<input type="checkbox"/> 01 (uma)	Tipo de solicitação	<input type="checkbox"/> Renovação
			<input type="checkbox"/> 02 (duas)		<input type="checkbox"/> Novo projeto

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

RESUMO DO PROJETO
<i>Descrever os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia(s) utilizada(s), resultados esperados.</i>
PALAVRAS-CHAVES (de 3 a 5 palavras)
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA
<i>Deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

OBJETIVOS
<i>Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</i>
MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS)
<i>Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.</i>
RESULTADOS ESPERADOS
<i>Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.</i>
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
<i>Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos e documentos técnicos.</i>
CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA COMO () PIBIC () PIBITI
<i>Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica (PIBIC) ou de iniciação tecnológica e inovação (PIBITI), seguindo os critérios da <u>Resolução Normativa 017/2006 do CNPq</u>.</i>
RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO
<i>Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).</i>
PARCERIAS
<i>Devem ser descritas as parcerias intercampi, com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções devidamente assinadas.</i>

4. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO PROJETO (Necessário preenchimento somente para tipo de solicitação Renovação, marcada no item 2.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA JUSTIFICAR A RENOVAÇÃO
PRODUÇÃO VINCULADA AO PROJETO ANTERIOR (Listar a produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística referente ao período de execução do projeto, anexando os documentos comprobatórios)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO COM ATRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES AO(S) BOLSISTA(S)

DESCRIÇÃO DETALHADA ATIVIDADES PREVISTAS	Período (mês)										Responsável*	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	BOLSISTA 1	BOLSISTA 2
1-												
2-												
3-												
4-												
5-												
6-												
7-												
8-												
9-												

*Em caso de solicitação de mais de uma cota de bolsa, vincule as atividades aos bolsistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA
(EDITAL IFRS Nº 24/2019)

Título do projeto

Nome do coordenador do projeto

Programa:
() PIBIC ou PIBIC-Af () PIBITI () PIBIC-EM

Link para acesso ao Currículo Lattes

Planilha de notas - Currículo Lattes (produção a partir de 2014)

		Preenchimento Coordenador		Conferência Comitê		
Pesquisador Produtividade		Nota	Marque com X	Subtotal	Marque com X	Subtotal
1	Bolsista produtividade do CNPq	50				
Produção científica/tecnológica						
Livros		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
2	Livro publicado com ISBN/ISSN	30				
3	Capítulo de livro publicado ISBN/ISSN	15				
4	Editor de livro com ISBN/ISSN	10				
5	Editor de periódico científico com ISSN/ISBN	10				
Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, com número do volume e das páginas ou D.O.I.		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

6	Qualis A1	30				
7	Qualis A2	20				
8	Qualis B1	15				
9	Qualis B2	10				
10	Qualis B3	7				
11	Qualis B4	5				
12	Qualis B5	3				
13	Publicações em periódicos da instituição sem Qualis	2				
14	Não listado em Qualis	1				
Publicações em eventos		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
15	Publicações completas em anais	2				
16	Resumos publicados em anais	1				
17	Resumos publicados em anais da instituição	0,5				
Experiência como orientador/pesquisador/formador de recursos humanos						
Projetos de pesquisa		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
18	Projetos de pesquisa (agências de fomento externo)	5				
19	Projetos de pesquisa concluídos (exceto fomento externo)	3				
20	Projetos de pesquisa em andamento (exceto fomento externo)	2				
Orientações		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
21	Orientações de tese (concluída)	5				
22	Orientações de dissertação (concluída)	3				
23	Orientações de monografia (Especialização) (concluída)	2				
24	Orientações de projetos de iniciação científica/tecnológica (concluída)	2				
25	Orientações de trabalho de conclusão de curso TCC (concluída) - Nível Superior	2				
26	Orientações de trabalho de conclusão de curso TCC (concluída) - Nível Técnico	1				
Participação em bancas		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

27	Participação em bancas de defesa de tese	3				
28	Participação em bancas de defesa de dissertação	2				
29	Participação em bancas de comissão julgadora de eventos científico/tecnológico	1				
30	Participação em bancas de defesa de TCC	1				
Outra produção técnica		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
31	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	30				
32	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI ou Conhecimento Tradicional	15				
33	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	15				
34	Artigo técnico, boletim técnico com ISBN/ISSN	3				
35	Trabalhos técnicos	2				
36	Palestras em eventos	2				
37	Produção cultural	2				
38	Revisor de periódico	2				
39	Curso de curta duração ministrados	1				
TOTAL						

Detalhamento dos itens "Produção científica/tecnológica" da planilha de pontuação

1 - Detalhamento da publicação de livros		
Título do livro	Tipo de participação (autor/ organizador/autor de capítulo)	ISBN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

2 - Detalhamento da publicação de artigos científicos	
Referência do Artigo Científico (correspondente ao descrito no Currículo Lattes)	Qualis Capes do Periódico
Área de avaliação Qualis/Capes considerada em todos os artigos:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO III
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (EDITAL IFRS Nº 24/2019)

1. Dados de identificação

Título do Projeto	
Edital	
Coordenador	
Campus	

2. Número de Bolsas solicitadas: PIBIC ou PIBIC-Af: ___ PIBIC-EM: ___ PIBITI: ___

3. Envio da proposta

Procedimentos de envio	N/A*	SIM	NÃO
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital? (item 3.1)			
Os documentos referentes à proposta foram enviados (em formato PDF) em uma única mensagem, a partir do e-mail institucional do coordenador para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br (item 6.8)			
Documentos a serem entregues	N/A*	SIM	NÃO
01 (uma) cópia do projeto de pesquisa com o respectivo número de protocolo gerado pelo módulo SIPes/SIGProj (item 6.6, letra a)			
01 (uma) cópia do Anexo I devidamente preenchido (item 6.6, letra b)			
01 (uma) cópia do Anexo II devidamente preenchido (item 6.6, letra c)			
01 (uma) cópia dos comprovantes de submissão ou aprovação dos projetos ao CEP e/ou à CEUA, conforme necessidade da proposta (item 6.6, letra d) () comprovante de submissão () comprovante de aprovação			
01 (uma) cópia da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do edital), somente no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo (item 6.6, letra e)			
Documento comprobatório da condição de bolsista produtividade, caso se aplique (item 6.6, letra f)			

* Não se aplica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4. Requisitos do Coordenador do Projeto

Itens	N/A	SIM	NÃO
Apresentar a titulação de doutor, ou de perfil equivalente para os programas PIBIC (ou PIBIC-Af) e PIBITI (item 4.1.1)			
Apresentar a titulação mínima de mestre ou perfil científico equivalente para o programa PIBIC-EM (item 4.1.2)			
Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2018 (item 4.1.3)			
Ser servidor efetivo do IFRS (item 4.1.4)			
Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IFRS (item 4.1.5)			
Estar em situação regular com relação à gestão de seus projetos, em execução e/ou já finalizados no IFRS (item 4.1.7)			

* Não se aplica

5. Observações

--

() Homologado

() Não homologado

Local: _____

Data: ____/____/____

Responsável pela homologação (1)
Nome completo:
Assinatura:

Responsável pela homologação (2)
Nome completo:
Assinatura:

(Presidente do Comitê Institucional do CNPq)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA (EDITAL IFRS Nº 24/2019)

Título do Projeto	
Avaliador	

Projeto (Preenchimento avaliador *ad hoc*)

OBS: Notas de 0 a 10 conforme descrição ao final desta ficha de avaliação. Notas abaixo de 5 devem ser justificadas*.

CRITÉRIOS (Preenchimento dos avaliadores <i>ad hoc</i>)	Nota
<p>1 - Título e resumo do projeto (0 a 10 pontos) Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).</p>	
Observações:	
<p>2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos) Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</p>	
Observações:	
<p>3 - Objetivos (0 a 10 pontos) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Observações:	
4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos) Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.	
Observações:	
5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos) Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.	
Observações:	
6 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos) Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	
Observações:	
7 - Caracterização da Proposta como () PIBIC () PIBITI (0 a 10 pontos) Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica (PIBIC) ou de iniciação tecnológica e inovação (PIBITI) e compatível com o indicado pelo coordenador.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Observações:	
8 - Relação entre Pesquisa, Extensão e Ensino (0 a 10 pontos) Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).	
Observações:	
9 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos) Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.	
Observações:	
Soma dos pontos (máximo 90 pontos)	
*Justificativas: Acrescentar comentários visando entendimento e orientação para submissões futuras. Exemplos de orientações: Quais pontos podem ser melhorados? Quais os pontos negativos e pontos positivos do projeto?	

Parcerias (Preenchimento Comitê Institucional)	NOTA
10 - Parcerias (0 <u>ou</u> 10 pontos) Devem ser descritas as parcerias <i>intercampi</i> , com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Somatório Final (máximo 100 pontos)	
--	--

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO DE EDITAL IFRS Nº 24/2019

Para: Comitê Institucional CNPq/IFRS

Encaminho recurso ao Edital Nº 24/2019 e peço DEFERIMENTO.

1. Dados gerais:

Nome completo:	
<i>Campus:</i>	
Título do projeto:	
Modalidade(s) de bolsa solicitada(s):	

2. Motivo/justificativa do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das suas implicações legais.

_____, ____ de ____ de 2019.

Assinatura*

* Se for enviado do e-mail pessoal e institucional é dispensada a assinatura